



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/05/2019

Edição N° 079



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - PROVIMENTO CG N° 21/2019
PROVIMENTO CG N° 21/2019

DICOGE - PROCESSO N° 2018/41053
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA - DESPACHO
RECURSOS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 0018421-05.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1003763-22.2019.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1039378-73.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0148/2019 - Processo 0033156-82.2014.8.26.0100
Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Extraordinária - Centro Espírita Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1039520-77.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0166/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0149/2019 - Processo 0049674-45.2017.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Arenó - - André Arenó - - Henrique Arenó - - Filipe Arenó - - Abner Carlos Arenó - Samir Safadi - - Antonio Fernando Abrahão -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO N° 0149/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 - Processo 0022630-56.2014.8.26.0100

Impugnação ao Valor da Causa Cível - Assunto não Especificado - Centro Espírita Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fugarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fugarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fugarra - - Orlando Fugarra Neto - - Orlando Fugarra Júnior - - Pedro Henrique Fugarra Penha - - Fernanda Yumi Fugarra Penha - - Gustavo Fugarra Carmona - - Roselene Keiko Fugarra - - Thiago Henrique Fugarra Batista - - Rossana Mary Fugarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fugarra - - Cintia Imanishi Fugarra - - Vanderlei Fugarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fugarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039152-68.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giauxa Canedo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 - Processo 0031497.43.2011.8.26.0100

Pedido de Providências RCPN 6º Subdistrito Brás D L Z -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1012653-97.2017.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1013015-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marise Lage Maggioli - - Alda Lage Maggioli - - João Bosco Maggioli -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1023676-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1014788-32.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de nascimento - J.R.C. - T.C.B. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1000999-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1029645-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Fernanda dos Reis Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1033977-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odair Vilarrubia - - Pedro Vila Rubia Filho - - Milton João Vila Rubia - - Ivanildo Vila Rubia -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1034235-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - José Andrade da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035135-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexsandra Coque

Rodrigues -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037182-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Laura Cristina de Quadro Cunha - - Ricardo Muniz de Quadro Aguiar - - Livia Muniz de Quadro Aguiar -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035718-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willy Van Oorschot Schreurs -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037450-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdilene Jorge da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Belgamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Belgamo Duffner - - Elza Shiroko Belgamo - - Yuri Akio Belgamo - - Thiago Seiji Belgamo Pupin - - João Kenji Belgamo Pupin - - Cintia Mitico Belgamo Pupin -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1033894-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriel Thomaz Nazareth - - Maria Paula Fonseca Nazareth - - Uri Oberom Nazareth -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038171-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Elias Moura - - Rita de Cassia Antoun Elias -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038294-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Palacio Fanali - - Cristiano Fanali - - Jeferson Fanali -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037583-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Henrique Takamoto - - Sílvia Cristina Orbolato Takamoto - - Aline Cristina Takamoto -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1059644-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalis -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037205-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1100645-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1106062-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi, e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ELAINE CRISTINA ROSTON (OAB 176694/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1065153-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038377-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Caquetti -

PROVIMENTO CG N° 21/2019

Dá nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimos ao Item 428.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGJ n° 32/2018, relativo aos editais eletrônicos em procedimentos de usucapião extrajudicial, com possibilidade de publicação em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada;

CONSIDERANDO que outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis também possuem previsão de publicação de editais, surgindo a necessidade, portanto, de compatibilizá-los com a legislação atual, em especial as Leis n° 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO que devem ser buscados meios mais seguros, eficientes e menos onerosos aos usuários do serviço extrajudicial;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG n° 2018/00041053.

RESOLVE:

Art. 1°. Dar nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os seguintes acréscimos ao Item 428:

428.1.5. Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, em conformidade com a legislação pátria, atendendo aos requisitos de tecnologia e com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência.

428.1.6. A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil, receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, e poderá ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio.

428.1.7 Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.

428.1.8 Aplicam-se as disposições dos subitens acima, no que couberem, às publicações de editais previstas neste Capítulo, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos, desmembramentos e bens de família.

Art. 2°. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

DJE (29/04, 02 e 06/05/2019)

PROCESSO N° 2018/198355 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DESPACHO: 1) Apresentada defesa prévia (fl. 269/282) pelo Sr. Oficial, assim como documentos que a instruem, e não havendo preliminares ou questões formais e serem enfrentadas, fica designada audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo processado à fl. 282 para o dia 28 de maio de 2019, às 15h00, na sala n° 2. 025 da Corregedoria Geral da Justiça, localizada no Fórum João Mendes Junior (Praça Dr. João Mendes, s/n - Centro, São Paulo - SP), 20° andar. As

testemunhas comparecerão independentemente de intimação, como indicado pelo Sr. Oficial à fl. 282. I. São Paulo, 02 de maio de 2019. (a) PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogados: WILLIAM NAGIB FILHO, OAB/SP 132.840 e CAETANO CESCHI BITTENCOURT, OAB/SP 79.123.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 2018/41053

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE

PROCESSO Nº 2018/41053 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (210/2019-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Editais eletrônicos. Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais. Necessidade de compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial às Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial. Apresentação de minuta de Provimento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL-IRIB solicita regulamentação, por essa Eg. Corregedoria Geral da Justiça, da expansão das possibilidades de publicação de editais eletrônicos para outros procedimentos que tramitam no âmbito das serventias imobiliárias, além daquelas definidas para usucapião extrajudicial, conforme Parecer nº 384/2018-E, fl. 40/46, aprovado por Vossa Excelência à fl. 50, o que redundou na edição do Provimento CGJ nº 32/2018.

Às fl. 71/73, a MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, formaliza consulta. O IRIB volta a se manifestar às fl. 88/93, assim como a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO-ARISP (fl. 96/99 e fl. 104).

Opino.

Os editais, em procedimentos de usucapião extrajudiciais, como decidido por Vossa Excelência nos autos desse expediente, poderão ocorrer em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada.

Há, contudo, outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, e que também possuem previsão de publicação de editais, sendo necessário, portanto, compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial a Lei nº 11.977/2009, que instituiu o registro eletrônico no âmbito do serviço extrajudicial, e a Lei nº 11.419/2006, que trata da matéria em processos judiciais.

Nos processos judiciais, a prática de atos de cientificação das partes e de terceiros por meio eletrônico se tornou regra no Código de Processo Civil, como se verifica no art. 246, V e no art. 270, dando prevalência, sempre que possível, às intimações por meio eletrônico.

O intuito da norma é simplificar o serviço e baratear o custo ao usuário, e, ao mesmo tempo, proporcionar, como tem proporcionado, maior celeridade e simplicidade pelo uso da via eletrônica para a confecção de tais atos de cientificação pela rede mundial de computadores.

Exatamente por isso que, como bem destacado pela MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, em sua manifestação de fl. 71/73, não obstante o DJE (Imprensa Oficial) seja um meio de publicação, sua destinação prioritária está voltada às publicações dos atos judiciais, e não a procedimentos oriundos das serventias extrajudiciais.

Como destacado às fl. 71 e 98, apenas se comparadas à Imprensa Oficial, as publicações de editais em publicações eletrônicas são muito menos onerosas aos usuários, como no exemplo, num edital de usucapião extrajudicial, contendo 3.300 caracteres, que é um número médio para um imóvel de dimensões e confrontantes comuns, quando o valor seria R\$ 660,00 por publicação (R\$ 0,20 por caractere). Nesse mesmo exemplo, o edital eletrônico, na forma autorizada por

Vossa Excelência ao editar o Provimento nº 32/2018, custaria R\$ 50,00 por publicação, independentemente do número de caracteres.

Por esse motivo, não há razão de ser para que os Oficiais de Registro Imobiliário deem, necessariamente, preferência à publicação oficial, em franca oposição ao espírito de desjudicialização operado por diversos diplomas legislativos mais recentes.

Não há outra conclusão a ser tomada senão a de que os Oficiais de Registro Imobiliário deverão se atentar a outros veículos eletrônicos de publicação, na forma estabelecida na proposta de Provimento, deixando de sobrecarregar o Ofício Judicial da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com pedidos de publicação de editais eletrônicos pela Imprensa Oficial.

A ampliação das possibilidades de publicação em meio eletrônico, portanto, vai na mesma direção da perspectiva legislativa, no sentido de verdadeira substituição do meio físico (jornais de grande circulação) pelo meio eletrônico, a critério da parte interessada, como ocorreu na Lei nº 13.465/2017, ao acrescentar o § 14 ao art. 216-A da Lei 6.015/77: §14. Regulamento do órgão jurisdicional competente para a correição das serventias poderá autorizar a publicação do edital em meio eletrônico, caso em que ficará dispensada a publicação em jornais de grande circulação. (g.n)

Dessa forma, é possível a publicação de editais eletrônicos, além de usucapião extrajudicial, também nos demais procedimentos regulamentados no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos e desmembramentos e bens de família.

Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada e em conformidade com a legislação pátria, com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e atendendo a todos os requisitos tecnológicos, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência.

A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil e deverá receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, podendo ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio.

Utilizando como critério aquele adotado para processos judiciais eletrônicos, nos termos do art. 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.

Ante ao exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto ao elevado critério de Vossa Excelência propõe a edição de Provimento, conforme minuta anexa, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao seu Item 428.

Caso este parecer seja aprovado, sugiro sua publicação, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados.

Sub censura.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

(a) Paulo Cesar Batista dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao Item 428, na forma supra. Publique-se o parecer, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados. Traslademse cópias do parecer e dessa decisão aos expedientes 2018/00069181 e 2018/00094586, em acompanhamento, para ulteriores deliberações naqueles autos. São Paulo, 23 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO. Corregedor Geral da Justiça DJE (29/04, 02 e 06/05/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 08/05/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processo Adiado

Nº 157.941/2018 - EXPEDIENTE referente à alteração do artigo 123, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, no que tange à inclusão de embargos de declaração em pauta de julgamento.

Processo Novo

Nº 123.847/2013 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando autorização para prorrogação do funcionamento da 38ª Câmara Extraordinária de Direito Privado, por mais 90 (noventa) dias, para julgamento de recursos remanescentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO

RECURSOS

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 2211713-61.2017.8.26.0000/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Franca - Embargte: Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci - Vistos. Inconformada com o acórdão prolatado pelo eg. Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não conheceu do agravo de instrumento manejado contra as decisões proferidas nos autos do cumprimento de sentença n. 0006787-49.2017.8.26.0196, pela MMa. Juíza Julieta Maria Passeri de Souza e pela MMa. Juíza Milena de Barros Ferreira, que deram-se por suspeitas para condução do processo, por motivo de foro íntimo, Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci opôs embargos de declaração sob a alegação de erro material, sustentando o cabimento do agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de cumprimento de sentença. À Mesa. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Rafael Diniz Pucci (OAB: 268140/SP) - Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci (OAB: 56075/SP)

DESPACHO

Nº 1002685-02.2017.8.26.0637 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tupã - Apelante: Konstroe Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã - Tendo em vista a imprescindibilidade de melhor conhecimento da situação processual das ações que geraram, ao menos em parte, a negativa de registro, converto o julgamento em diligência, para a juntada das certidões de objeto e pé atualizadas das ações que tramitam na Justiça Federal (ação penal e ação de improbidade administrativa de fl. 101/106). As certidões que aqui constam ainda datam da prenotação. No mesmo prazo, a recorrente também poderá esclarecer, sem a necessidade de novas certidões, a situação processual atual das demais ações cíveis, especialmente quanto a valores estimados de condenação frente ao patrimônio comprovado da loteadora ou de seus atuais sócios. Prazo de 10 dias, prorrogáveis, de forma justificada, caso haja dificuldade na obtenção das referidas certidões. I. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Sueli Regina de Aragão Gradim (OAB: 270352/SP) - Herminia Domingos Brait Wolff - Bernadete Eliana Coutinho

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 0018421-05.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 0018421-05.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro - Vistos. Tendo em vista que o procedimento de intimação do devedor encontra-se em curso, desde o dia 18.03.2019, no 6º Cartório de Títulos e Documentos da Capital, que em 03.04.2019 iniciou a diligencia, aguarde-se, por 60 (sessenta) dias. Após, intime-se o Registrador para informar acerca da superação do óbice. Int. - ADV: HELENA YUMY HASHIZUME (OAB 230827/SP), WILLIAN DE MATOS (OAB 276157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1003763-22.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1003763-22.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fls. 87 e seguintes: Intime-se a parte autora para que se manifeste e, se o caso, apresente novo documento ou requeira perícia. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo - Vistos. Às citações. Após será deliberado sobre a realização de perícia. Int. - ADV: MANOEL MATIAS FAUSTO (OAB 146601/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039378-73.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1039378-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli - Vistos. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intimese a Caixa Econômica Federal para manifestação acerca da pretensão, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO (OAB 307336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1124781-78.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros - Vistos. Tendo em vista que a sentença proferida nestes autos interferirá em eventual direito da empresa Baby Renovação EIRELI - EPP ("Baby Renovação"), defiro seu ingresso na presente demanda, na qualidade de terceira interessada. Anote-se. Aprovo o assistente técnico indicado pelo requerente, Srº Eduardo Kanji, bem como os quesitos apresentados pelas partes às fls.357/358, 360/362 e 364/365. Fls.366/367: Indefiro o pedido de desentranhamento dos quesitos apresentados pela empresa Baby, sob o argumento de serem intempestivos. Ressalto que não há que se considerar preclusos tais questionamentos, uma vez que o exame pericial ainda não teve seu início. Neste sentido: "Agravo de Instrumento - Processual Civil - Apresentação de quesitos - Decisão pela magistrada a quo que tende intempestivos os quesitos apresentados e precluso o direito de envio ao IMESC - Recurso da autora - provimento de rigor . Prazo para quesitos e indicação de assistentes técnicos , nos termos do art. 421, § 1º CPC, que segundo a orientação dominante do STJ não é preclusivo. Recurso provido (AI nº 2065488-43.2015.8.26.0000, 6ª Camara de Direito Publico, publ. 03.06.2015, Rel: Sidnei Romano dos Reis) Intime-se. - ADV: BRUNO CASCIO VECCHIONE (OAB 385341/SP), NILSON ROBERTO SIMONE (OAB 214865/SP), CLAUDIA MUSURI CUDER (OAB 281226/SP), CASSIA APARECIDA BERNARDELLI (OAB 27436/PR), DIBAN LUIZ HABIB (OAB 130273/SP), JOSE FERNANDO DE MENDONÇA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 - Processo 0033156-82.2014.8.26.0100

Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Extraordinária - Centro Espírita Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 -

Processo 0033156-82.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 0054631-02.2011.8.26.0100) (processo principal 0054631- 02.2011.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Extraordinária - Centro Espírita Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca - Vistos. Trata-se de Impugnação à Assistência Judiciária movida pelo Centro Espírita Emmanuel em face de Aloysio Santos da Fonseca, alegando, em síntese, que o impugnado não comprovou o estado de hipossuficiência econômica, mesmo porque não pode ser considerado como tal, pois é empresário e trabalha com atividade de estacionamento, o que entende gerar faturamento considerável. Dessa forma, postula pela cessação do benefício da assistência judiciária concedido ao impugnado. Devidamente intimado, o impugnado ofertou resposta a fls. 35/37, defendendo a manutenção do benefício. Afirmou que não é proprietário de estacionamento, mas alugava o terreno para nele ser realizada tal atividade. Alegou, ainda, que não mais recebe o aluguel, não possui empresa ativa, tem o benefício da aposentaria no valor de um salário mínimo e possui seis filhos menores de idade para sustentar. É o relatório. Decido. O pedido inicial deste incidente há de ser rejeitado. O CPC, em seu capítulo II, seção IV, dispõe sobre a gratuidade da justiça. Quanto ao pedido desse benefício, o art. 99 desse código, em seus §§ 2º e 3º, estipula, respectivamente, que "o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos" e "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural". Logo, o próprio pedido de concessão de justiça gratuita, fundamentado na incapacidade econômica da pessoa requerente, já demonstra a necessidade da assistência, havendo, ainda, a possibilidade do juízo determinar a comprovação do atendimento dos requisitos. Diante disso, há de se concluir, quanto à pobreza do beneficiário da justiça gratuita, que houve inversão do ônus da prova, pelo que cabe ela ao impugnante. No presente caso, nos autos principais, o impugnado justificou seu pedido nos fatos de ser aposentado por invalidez permanente por deficiência visual, recebendo o benefício no valor de um salário mínimo, e por possuir cinco filhos menores de idade, comprovando-os com a juntada de extrato bancário e certidões de nascimento destes (fls. 33/39). Destaca-se que os documentos juntados pelo impugnante não são capazes de demonstrar que o impugnado possui outras rendas e bens imóveis e, assim, descreditar a alegação deste de incapacidade econômica. Concluindo, o impugnante não trouxe prova circunstancial que desabone a condição de pobreza declarada pelo impugnado, não havendo elementos que permitam concluir estar ele em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Posto isso, REJEITO o pedido inicial desta impugnação para MANTER os benefícios da justiça gratuita outrora concedidos ao impugnado. Int. - ADV: OLAVO DE OLIVEIRA FOLONI (OAB 221713/SP), JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR (OAB 101619/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039520-77.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1039520-77.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (OAB 177889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros - Vistos. 1 - Fls. 467/470: Intime-se NOEMIA RIBEIRO, por seu advogado, para que inclua no polo ativo os demais herdeiros de GEORGINA, com apresentação de procuração. Prazo: 15 dias. 2 - Fls. 471/483: Após a regularização da sucessão processual, as alegações sobre a perícia serão examinadas. Int. - ADV: CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP), OTAVIO LUIZ APOSTOLO VALERO (OAB 221715/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 0049674-45.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Arenó - - André Arenó - - Henrique Arenó - - Filipe Arenó - - Abner Carlos Arenó - Samir Safadi - - Antonio Fernando Abrahao -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 0049674-45.2017.8.26.0100 (processo principal 0042883-22.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Arenó - - André Arenó - - Henrique Arenó - - Filipe Arenó - - Abner Carlos Arenó - Samir Safadi - - Antonio Fernando Abrahao - Vistos. Fls. 62/63: Diante dos cálculos da Contadoria Judicial, manifeste-se a parte exequente. Intime-se. - ADV: HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), HEITOR VITOR FRALINO SICA (OAB 37698/SP), LUIZ JOSE BUENO DE AGUIAR (OAB 48353/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos, Observando atentamente os autos, verifico que ainda não sobreveio manifestação do Sr. Responsável, José Roberto Bueno, acerca do segundo parágrafo da decisão de fls. 1361. Defiro, pois, derradeiro prazo de cinco dias. Fls. 1368/1374: 1 - Ciente da conclusão do transporte do acervo ao 9º Tabelionato de Notas; 2- No que concerne à ausência de pagamentos pelos então mensalistas da unidade, deverá o Sr. Responsável, imediatamente, proceder nos moldes do já orientado pela Dra. Carla Watanabe, auxiliar deste Juízo, ou seja, providenciar a emissão dos boletos bancários contra todos os mensalistas devedores. Deverá, ainda, apresentar a este Juízo relação de todos os mensalistas inadimplentes, acostando aos autos os boletos devidamente encaminhados, esclarecendo se ainda restam valores a receber. Nos termos do relatório de fls. 1368/1374, esclareça o Sr. Paulo Roberto Fernandes, Titular do 9º Tabelião, acerca da efetivação do backup do 8º Tabelião de Notas. Aguarde-se, no mais, relatório complementar dos D. Auxiliares do Juízo acerca do inventário do acervo transferido e demais pendências. Finalmente, considerando a aposentadoria do antigo Titular, que implicou na vacância da delegação e o teor da decisão de fls. 1287/1296, que sugeriu o recolhimento do acervo do 8º Tabelião de Notas da Capital, suspendendo provisoriamente o funcionamento da Serventia, o que restou ratificado pela E. Corregedoria Geral de Justiça, entendo esvaziado o escopo da perícia contábil na forma como determinado outrora (fls. 531/536). Contudo, nos moldes da cota ministerial supra, prudente a realização de perícia contábil referente ao período da intervenção, devendo a Senhora expert do Juízo apurar a exata situação da Serventia Extrajudicial vaga, indicando eventual existência débitos em aberto; ausência de recolhimento e repasses de emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros. Além disso, com respaldo no item 57 e seguintes, do Capítulo XIII, e no item 13 e seguintes, do Capítulo XXI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a perícia deverá apurar e discriminar se, eventualmente, ao longo do período da intervenção, foram realizadas despesas anômalas e novas contratações sem a prévia e expressa autorização deste Juízo Corregedor Permanente. Intime-se a Senhora Perita a fim de que dê início aos trabalhos, ofertando o Laudo técnico em 45 dias. Ciência aos Senhores Titulares e ao Senhor Responsável, José Roberto Bueno. Ciência ao MP. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 1368/1374 e 1380, à E. Corregedoria Geral de Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/ SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 - Processo 0022630-56.2014.8.26.0100

Impugnação ao Valor da Causa Cível - Assunto não Especificado - Centro Espírita Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 -

Processo 0022630-56.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 0054631-02.2011.8.26.0100) (processo principal 0054631- 02.2011.8.26.0100) - Impugnação ao Valor da Causa Cível - Assunto não Especificado - Centro Espírita

Emmanuel - Aloysio Santos da Fonseca - Vistos. Centro Espírita Emmanuel impugnou o valor atribuído pelo impugnado à ação de usucapião para postular, em síntese, sejam determinados como valor da causa R\$ 548.428,00, alegando que correspondem ao valor venal do imóvel à data do ajuizamento da ação. Devidamente intimado, o impugnado ofertou resposta a fls. 07/08, afirmando que a alteração do valor da causa não enseja prejuízo às partes, pois ambas são beneficiárias da gratuidade da justiça. É o relatório. Decido. O pedido inicial deste incidente há de ser acolhido. Conforme disciplina o CPC, em seu art. 291, deve-se atribuir um valor certo a toda causa. Para fixação de tal valor, são estipulados, no artigo seguinte desse código, certos parâmetros. No feito em questão, tratando-se de ação de usucapião, o valor da causa, por analogia ao inciso IV do artigo 292 do CPC, deve ser o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido, ou seja, o valor do imóvel. Desse modo, atribui-se à causa em questão valor correspondente ao valor venal do imóvel usucapiendo ou a seu valor de mercado, o que pode ser obtido através de avaliação de profissional apto para esse fim. No caso, verifica-se que a parte autora deu à causa o valor de R\$ 50.000,00 e, nos autos da ação principal, quando intimada no item "5" da decisão de fls. 40/41 a "atribuir à causa valor correspondente ao valor venal do imóvel usucapiendo, juntando cópia do IPTU referente ao ano de distribuição da ação ou certidão de dados cadastrais do imóvel", deixou de cumprir tal determinação, seguindo o feito com o valor da causa disposto na inicial. É possível, no entanto, pelos documentos dos autos, obter o valor do imóvel à época do ajuizamento da ação. Como alegado pelo impugnante, consta da certidão de matrícula do imóvel, à fl. 25vº, que, no mesmo ano em que distribuída a ação de usucapião (2011), foi averbada a doação desse bem, o qual foi avaliado em R\$ 548.428,00. Posto isto, ACOLHO o pedido inicial desta impugnação para ALTERAR o valor dado à causa na ação principal, majorando-o para R\$ 548.428,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Sem condenação em custas por se tratar de mero incidente. Procedam-se as devidas anotações e retificações. Intime-se o ora impugnado a recolher a diferença das custas processuais, salvo se beneficiário da gratuidade processual. Certifique-se o desfecho nos autos. Int. - ADV: OLAVO DE OLIVEIRA FOLONI (OAB 221713/SP), JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR (OAB 101619/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. 1) Determino que, com relação a todos os autores maiores que pleiteam a alteração de seu nome, sejam apresentadas: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome do autor interessado. 2) Seja incluído o menor Oliver no polo ativo, representado por seus genitores. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ARGEMIRO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1010371-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039152-68.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 -

Processo 1039152-68.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se a locadora Delga Participações S/A para manifestação, no prazo acima mencionado, acerca da pretensão inicial. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JANAINA DO MONTE SERRAT GONÇALVES AMADEO (OAB 204698/SP), ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA (OAB 62950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 - Processo 0031497.43.2011.8.26.0100

Pedido de Providências RCPN 6º Subdistrito Brás D L Z -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2019 -

Processo 0031497.43.2011.8.26.0100 Pedido de Providências RCPN 6º Subdistrito Brás D L Z - Vistos, Os autos

encontram-se desarquivados. Preliminarmente, antes do acesso aos autos dado o caráter sigiloso, providencie o interessado, ora neto, a juntada da certidão do óbito do registrado, porquanto pendente referida averbação no assento de nascimento de Angelo Latini. Ciência ao interessado somente acerca da presente deliberação. Int. Adv.: Renata A G Braga Netto OAB/SP nº 242.417. Marlene G de Oliveira OAB/SP nº 256.304.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1012653-97.2017.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1012653-97.2017.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MEIRE DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 302919/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1013015-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marise Lage Maggioli - - Alda Lage Maggioli - - João Bosco Maggioli -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1013015-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marise Lage Maggioli - - Alda Lage Maggioli - - João Bosco Maggioli - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos, Em complementação ao decisum anterior, determino à z. Serventia Judicial que officie, com cópia de fls. 1380/1382, bem como desta decisão, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - GAERFIS, para ciência e eventuais providências cabíveis. No mais, cumpra-se a determinação anterior. - ADV: WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP), VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1023676-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1023676-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe - Vistos. Fls.44/49: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, subam os autos para julgamento recursal. Intimem-se. - ADV: RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA (OAB 286757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1030545-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir a lavratura tardia de assento de nascimento em nome de José Marion e os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls.37/39). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e

advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LUIS CESAR MILANESI (OAB 203943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1014788-32.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de nascimento - J.R.C. - T.C.B. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1014788-32.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de nascimento - J.R.C. - T.C.B. e outro - Vistos, Pela derradeira oportunidade, intime-se, novamente, a Defensoria Pública, para cumprimento da determinação contida na deliberação de fl. 24, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a vinda da manifestação, ao MP; ao revés, tornem-me conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1000999-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1000999-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MICHEL MARIM DOS SANTOS SILVA (OAB 372274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1029645-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Fernanda dos Reis Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1029645-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Fernanda dos Reis Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e da respectiva emenda (fl. 33). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1033977-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odair Vilarrubia - - Pedro Vila Rubia Filho - - Milton João Vila Rubia - - Ivanildo Vila Rubia -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1033977-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odair Vilarrubia - - Pedro Vila Rubia Filho - - Milton João Vila Rubia - - Ivanildo Vila Rubia - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial de fls. 01/08 e na emenda à inicial de fls. 77/78. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: MARTHA ROBERTA PRIOLI DE SOUZA (OAB 210511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1034235-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - José Andrade da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1034235-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - José Andrade da Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: SILVANIA PIERINI KUTCHUKIAN (OAB 284801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1031277-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos - Vistos. Fls.133/135: Ciente. 1. Para fins de análise do pedido de Justiça Gratuita, apresente a parte autora, em 15 dias, declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. 1.1. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 2. No mais, proceda a z. Serventia à pesquisa de endereços de Fabio Antonio dos Santos na base de dados da DRF. Intimem-se. - ADV: NINA SOUZA DE AZEVEDO (OAB 367089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035135-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandra Coque Rodrigues -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1035135-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexsandra Coque Rodrigues - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 77/78 no prazo de 20 dias. - ADV: RONALDO DE SOUSA RODRIGUES (OAB 183234/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037182-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Laura Cristina de Quadro Cunha - - Ricardo Muniz de Quadro Aguiar - - Livia Muniz de Quadro Aguiar -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1037182-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Laura Cristina de Quadro Cunha - - Ricardo Muniz de Quadro Aguiar - - Livia Muniz de Quadro Aguiar - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DARCIOR BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035718-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willy Van Oorschot Schreurs -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1035718-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willy Van Oorschot Schreurs - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037450-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdilene Jorge da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1037450-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdilene Jorge da Silva - Vistos. Fls. 43: defiro. Expeça-se ofício nos termos requeridos. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Bergamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Bergamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Bergamo Duffner - - Elza Shiroko Bergamo - - Yuri Akio Bergamo - - Thiago Seiji Bergamo Pupin - - João Kenji Bergamo Pupin - - Cintia Mitico Bergamo Pupin -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1035833-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Bergamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Bergamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Bergamo Duffner - - Elza Shiroko Bergamo - - Yuri Akio Bergamo - - Thiago Seiji Bergamo Pupin - - João Kenji Bergamo Pupin - - Cintia Mitico Bergamo Pupin - Vistos. Fls.216/217: Defiro a cota retro do Ministério Público. Providencie a parte autora o cumprimento, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: JUREMA RODRIGUES DA SILVA (OAB 118590/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1033894-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriel Thomaz Nazareth - - Maria Paula Fonseca Nazareth - - Uri Oberom Nazareth -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1033894-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriel Thomaz Nazareth - - Maria Paula Fonseca Nazareth - - Uri Oberom Nazareth - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: TATIANA LESSA BRIGANTI (OAB 208291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038171-39.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Renata Elias Moura - - Rita de Cassia Antoun Elias -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1038171-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Elias Moura - - Rita de Cassia Antoun Elias - Vistos. Para análise do pedido de gratuidade formulado, deve a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, referente a cada autor, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: MARIE CLAIRE KALIM SCHREINER (OAB 236126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038294-37.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Aparecida Palacio Fanali - - Cristiano Fanali - - Jeferson Fanali -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1038294-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Palacio Fanali - - Cristiano Fanali - - Jeferson Fanali - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO MACHADO LAIRES (OAB 142165/SP), LUCIANA FORTINO LAIRES (OAB 217981/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037583-32.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Henrique Takamoto - - Silvia Cristina Orbolato Takamoto - - Aline Cristina Takamoto -****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -**

Processo 1037583-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Henrique Takamoto - - Silvia Cristina Orbolato Takamoto - - Aline Cristina Takamoto - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial de fls. 01/14 e na emenda à inicial de fls. 59/69. Custas pela parte autora, na forma da lei. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: LEANDRO SOARES RANIERI (OAB 315340/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1059644-18.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalís -****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -**

Processo 1059644-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalís - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NIRLEIDE DA SILVA (OAB 337848/SP), MARCELO ROMERO (OAB 147048/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1037205-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1037205-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 103/104 no prazo de 20 dias. - ADV: DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA VERGUEIRO (OAB 243879/SP), MANOEL HENRIQUE SERTORIO GONÇALVES (OAB 236418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1100645-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1100645-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDREA ANICETO DA SILVA (OAB 176737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1106062-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi, e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ELAINE CRISTINA ROSTON (OAB 176694/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1106062-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi, e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ELAINE CRISTINA ROSTON (OAB 176694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1032562-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RAQUEL JAEN D'AGAZIO (OAB 262288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1065153-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1065153-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J. - Vistos. Comprovado o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 - Processo 1038377-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Caquetti -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0149/2019 -

Processo 1038377-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Caquetti - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ADRIANA BERTOLIM PERALTA (OAB 187009/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
